



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 288/2026 - Nº 2

Razão Social: HOSPITAL METROPOLITANO SUL DOM HELDER CÂMARA

Nome Fantasia: HOSPITAL DOM HELDER

CNPJ: 09.039.744/0008.60

Registro Empresa (CRM-PE): 2681

Nº CNES: 6559379

Endereço: ROD BR-101 SUL - KM 28 Nº 3120

Bairro: PONTE DOS CARVALHOS

Cidade: Cabo de Santo Agostinho - PE

CEP: 54580-812

Telefone(s): (81) 3183-0033

E-mail: arthur.trindade@hdh.fghsaude.org.br

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). ARTHUR TRINDADE PASSAVANTE CRM-PE: 25080

Sede Administrativa: Não

Origem: PRESIDÊNCIA

Fato Gerador: CONSULTA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 13/05/2026 - 10:17 às 13/05/2026 - 12:47

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE 13881, Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE 9863

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Milena Mota, Victor Dhaamon, Marcelo Parente, Winny Feitosa, Rodrigo Rufino

Cargos: diretora de ensino e pesquisa, coordenador da cardiologia, coordenador das UTIs (cardiológica e cirúrgica), coordenadora do NIR, coordenador da linha de cuidado da emergência

Ano: 2026

Processo de Origem: 288/2026/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima identificado verificar as suas condições de funcionamento, com foco nas urgências e emergências.

Trata-se de um serviço público estadual de saúde integrante da rede de alta complexidade, que oferece serviços de urgência e emergência 24 horas, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia vascular, traumatologia-ortopedia e cardiologia.

A fiscalização foi realizada sem comunicação prévia do CREMEPE ao estabelecimento fiscalizado. Ao chegar no estabelecimento, os médicos fiscais, exibindo suas identidades funcionais como credencial para o ato fiscalizatório, solicitaram contato com responsável técnico. Na ausência do responsável técnico foram recebidos pela equipe gestora da unidade e pela equipe técnica de plantão.

2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

2.1 Há abastecimento de água própria para consumo humano: Sim

2.2 Abastecimento regular e permanente: Sim

3. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

3.1 Abrangência do Serviço: Macrorregional

4. COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE, OU EQUIVALENTE

4.1 Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde, ou equivalente: Sim

5. COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

5.1 Corpo Clínico com mais de trinta (30) Médicos: Sim

5.2 Comissão de Ética Médica : **Não**

6. COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

6.1 Atividades de Residência Médica: Sim (clínica médica, ortopedia, cardiologia, cirurgia cardíaca, ecocardiografia)

6.2 Comissão de Residência Médica: Sim

7. COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO

7.1 Comissão de Revisão de Óbito: Sim

8. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

8.1 Comissão de Revisão de Prontuários: Sim

9. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

9.1 Sinalização de acessos: Sim

9.2 Ambiente com conforto térmico: Sim

9.3 Ambiente com conforto acústico: Sim

9.4 Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

9.5 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

9.6 Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim

9.7 Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

10. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO

10.1 Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento: **Não**

10.2 Há médico plantonista exclusivo para atendimento das intercorrências de pacientes internados: **Não**

10.3 As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio ao término de cada jornada de trabalho: **Não**

10.4 Em todos os ambientes médicos onde se realizem turnos de plantão há área de repouso médico: Sim

10.5 Farmácia/dispensário de medicamentos: Sim

10.6 Sala de curativo/sutura: Sim

10.7 Central ou fonte de gases medicinais em todos os setores onde há tal necessidade: Sim

10.8 Gerador de energia naqueles serviços onde a interrupção do fornecimento energético comprometa a segurança da assistência: Sim

10.9 Há disponibilidade de material para atendimento de parada cardiorrespiratória: Sim

11. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO - DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA

11.1 Serviço de Radiologia e Diagnóstico por Imagem: Sim

11.2 Raios X: Sim

11.3 Raios X - Funcionamento ininterrupto durante todo o horário de funcionamento: Sim

11.4 Raios X - Exames disponibilizados em tempo hábil para tomada de decisão médica: Sim

11.5 Ultrassonografia: Sim

11.6 Ultrassonografia - Funcionamento ininterrupto durante todo o horário de funcionamento: **Não**

11.7 Tomografia computadorizada: Sim

11.8 Tomografia computadorizada - Funcionamento ininterrupto durante todo o horário de funcionamento: Sim

11.9 Tomografia computadorizada - Exames disponibilizados em tempo hábil para tomada de decisão médica: Sim

11.10 Ressonância Nuclear Magnética: Não

11.11 Laboratório de análises clínicas: Sim

11.12 Laboratório de análises clínicas - Funcionamento ininterrupto durante todo o horário de funcionamento: Sim

11.13 Laboratório de análises clínicas - Exames disponibilizados em tempo hábil para a tomada de decisão médica: Sim
11.14 Métodos gráficos: Sim
11.15 Eletrocardiograma: Sim
11.16 Eletrocardiograma - Funcionamento ininterrupto durante todo o horário de funcionamento: Sim

12. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

12.1 Convênios e atendimento: SUS
12.2 Plantão presencial: Sim
12.3 Plantão em regime de sobreaviso: Não

13. DADOS CADASTRAIS

13.1 Inscrito junto ao CRM da jurisdição: Sim
13.2 Número de inscrição: CREMEPE N° 2093 e CREMEPE N° 2681 (Há 02 registros relacionados à unidade vistoriada, ambos vencidos: CREMEPE: 2093 (SES) CNPJ: 10.572.048/0001-28 CREMEPE 2681 (FUNDACAO GESTAO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES - FGH IMIP HOSPITALAR - HDH) CNPJ: 09.039.744/0008-60)
13.3 Certificado de Regularidade de Inscrição válido : **Não**
13.4 Cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES: Sim
13.5 Número de cadastro: 6559379
13.6 Fontes de Custeio: SUS

14. NATUREZA DO SERVIÇO

14.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual, GESTÃO - OS, ENSINO MÉDICO - Sim (AFYA, FMO, FPS (instituições possuem convênio com a SES que encaminha os graduandos))

15. NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

15.1 Núcleo de Segurança do Paciente (NSP): Sim

16. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL)

16.1 Há garantias de confidencialidade do ato médico: **Não** (Superlotação)
16.2 Há garantias de privacidade para o paciente: **Não** (Superlotação)
16.3 Estão garantidas as condições mínimas de segurança para o paciente: **Não** (Superlotação)
16.4 Adequadas práticas e condições para prevenção de úlceras por pressão: Sim (Superlotação)
16.5 Adequada estrutura física: Sim (Superlotação)
16.6 Há terceirização da prestação de serviços médicos: Sim

17. PRONTUÁRIO (GERAL)

17.1 Prontuário físico / papel: Não

- 17.2 Prontuário eletrônico: Sim
17.3 O prontuário eletrônico substitui o prontuário físico (elimina utilização de papel): Sim
17.4 Nível de Garantia de Segurança: Sim

18. RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA

- 18.1 A responsabilidade técnica é exercida presencialmente: Sim
18.2 Nos impedimentos do diretor técnico, há formalização da designação de substituto: Sim

19. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES (ITENS APENAS INFORMATIVOS)

- 19.1 Unidade de internação: Sim
19.2 Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim
19.3 Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Sim
19.4 Unidade de Terapia Intensiva Cardiológica: Sim
19.5 Centro cirúrgico: Sim
19.6 Laboratório de análises clínicas: Sim
19.7 Métodos gráficos: Sim
19.8 Hemodinâmica: Sim

20. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CARACTERIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 20.1 Atendimento em especialidades: Sim
20.2 Cirurgia Geral: Sim
20.3 Traumatologia e Ortopedia: Sim
20.4 Cardiologia: Sim
20.5 Outros: Sim
20.6 Especificar: Clínica Médica, Cirurgia Vascular

21. CONSULTÓRIO CLÍNICA MÉDICA - GRUPO 1 # CONSULTÓRIOS EMERGÊNCIA

- 21.1 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim
21.2 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim
21.3 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Não
21.4 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
21.5 1 mesa / birô: Sim
21.6 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
21.7 Lençóis para as macas: Sim
21.8 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Não (Em um dos consultórios não foi detectada a escadinha de dois degraus)
21.9 Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
21.10 1 pia ou lavabo: Sim
21.11 Lixeiras com pedal: Sim

22. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CORPO MÉDICO

- 22.1 Há previsão de médicos plantonistas presenciais (escala) para o Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Sim

- 22.2 Há previsão formal de disponibilidade de um médico exclusivo para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Não
- 22.3 Há previsão formal de disponibilidade de um médico para cada oito pacientes (ou fração) em observação: Não
- 22.4 Há previsão formal de um médico plantonista para atendimento de até três consultas/hora: Sim
- 22.5 A escala proposta está completa um médico plantonista para atendimento de três consultas/hora: Sim
- 22.6 Há previsão de médicos plantonistas presenciais (escala) para o atendimento às intercorrências de pacientes internados no hospital: Não
- 22.7 Estabelecimento caracterizado como PRONTO SOCORRO: Sim
- 22.8 Há previsão formal de médicos plantonistas presenciais (escala) em Clínica Médica: Sim
- 22.9 Há previsão formal de médicos plantonistas presenciais (escala) em Cirurgia Geral: Sim
- 22.10 Há previsão formal de médicos plantonistas presenciais (escala) em Ortopedia: Sim

23. CORPO MÉDICO

- 23.1 Há previsão de médicos plantonistas presenciais (escala) para o Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Sim
- 23.2 Há previsão formal de disponibilidade de um médico exclusivo para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Não
- 23.3 Há previsão formal de disponibilidade de um médico para cada oito pacientes (ou fração) em observação: Não
- 23.4 Há previsão formal de um médico plantonista para atendimento de até três consultas/hora: Sim
- 23.5 Há previsão de médicos plantonistas presenciais (escala) para o atendimento às intercorrências de pacientes internados no hospital: Não

24. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

- 24.1 As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio (livro de ocorrência médica) ao término de cada jornada: Não
- 24.2 O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido : Não

25. INDICADORES HOSPITALARES

- 25.1 No momento da vistoria foi detectada a superlotação: Sim

26. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 26.1 Há mais de 50.000 atendimentos/ano no setor: Sim
- 26.2 Há demonstração da adoção de medidas essenciais para a garantia da qualidade e segurança assistencial para o paciente: Sim
- 26.3 Há demonstração da adoção de medidas essenciais para a garantia da qualidade e segurança assistencial para o médico: Sim
- 26.4 É respeitado o tempo máximo de espera por atendimento médico, na categoria de menor urgência, de até cento e vinte (120) minutos: Sim
- 26.5 É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente da Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves de até quatro (04) horas: Não
- 26.6 É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente no Serviço Hospitalar de Urgência

e Emergência de até vinte e quatro (24) horas: Não

26.7 Especificar motivos: Falta de leitos no hospital, Falta de leitos na rede hospitalar (Central de Regulação de Leitos)

26.8 É respeitada a vedação à internação de pacientes no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Não

26.9 Há registro completo da assistência prestada ao paciente na ficha de atendimento de emergência/boletim de atendimento/prontuário médico: Sim

26.10 Há identificação de todos os médicos envolvidos no atendimento: Sim

26.11 Há plantão médico em regime de sobreaviso: Não

27. PORTE DO HOSPITAL

27.1 Porte do Hospital: Porte III

28. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS COMO PESSOA FÍSICA

28.1 Prestação de serviços médicos terceirizados como pessoa física: Sim

28.2 Todos os contratos de prestação de serviços médicos estão disponíveis para a fiscalização: Não (Foi solicitada à gestão que encaminhasse a lista dos CNPJ dos médicos terceirizados para o e-mail da fiscalização.)

29. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS COMO PESSOA JURÍDICA

29.1 Prestação de serviços médicos terceirizados como pessoa jurídica: Sim

29.2 Todos os contratos de prestação de serviços médicos estão disponíveis para a fiscalização: Não (Foi solicitada à gestão que encaminhasse a lista dos CNPJ dos médicos terceirizados para o e-mail da fiscalização.)

30. REPOUSO MÉDICO

30.1 Quarto para o médico plantonista: Sim

30.2 Cama(s) : Sim

30.3 Chuveiro: Sim

30.4 Pia: Sim

30.5 Sanitário: Sim

30.6 Geladeira ou frigobar: Sim

30.7 Cafeteira ou garrafa térmica: Sim

30.8 O repouso médico está localizado próximo à área de assistência: Sim

31. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE OBSERVAÇÃO ADULTO

31.1 Número de leitos disponíveis: PLANEJADO: Sala Vermelha - 04 leitos, Sala Amarela - 14 leitos, Sala Verde - 06 leitos

31.2 Número de leitos ocupados por pacientes: OCUPAÇÃO: Sala Vermelha - 42 pacientes, Sala Amarela - 80 pacientes, Sala Verde - 23 pacientes

31.3 Todos os leitos ocupados por pacientes contam com roupas de cama: Sim

31.4 Sanitário anexo: Sim

31.5 Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim

- 31.6 Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim
31.7 Oferece aos pacientes conforto acústico: Não
31.8 São adotadas medidas para garantia de privacidade para o paciente: Não
31.9 No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

32. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE PROCEDIMENTOS/CURATIVOS

- 32.1 Pia ou lavabo: Sim
32.2 Toalhas de papel: Sim
32.3 Sabonete líquido: Sim
32.4 Suporte para fluido endovenoso, de metal: Não

33. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO

- 33.1 Conta com, no mínimo, duas macas/leitos: Sim
33.2 Pia com água corrente: Sim
33.3 Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
33.4 Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
33.5 Fonte de oxigênio medicinal: Sim
33.6 Rede canalizada: Sim
33.7 Desfibrilador com monitor: Sim
33.8 Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
33.9 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim

34. CONSTATAÇÕES

- 34.1 Equipe Regular estimada:
. cardiologia: 02 na semana e 03 no final de semana
. clínica médica: 03 clínicos
. vascular: 02
. cirurgia geral: 02

34.2 Há um terceiro clínico na equipe de plantão, em decorrência das intercorrências e transferências de pacientes graves.

34.3 Há uma equipe de evolução para as salas amarela e vermelha.

34.4 Os três clínicos se dividem em atendimento de porta, sala vermelha e amarela.

34.5 Alguns transportes inter-hospitalares é realizado por meio de ambulâncias da empresa Safety Med, contratada para essa finalidade.

- 34.6 Leitos planejados:
Sala vermelha única: 04
Sala amarela: 14
Sala verde: 06

Hoje havia 42 pacientes na vermelha, 23 na verde, 80 amarela e 03 pacientes na UDM (unidade de decisão médica - pacientes que aguardam alguma definição de conduta). Exceto os 03 da UDM, o restante dos pacientes estão internados.

34.7 A propósito de ilustrar, em 12.05.2026 foram atendidas 153 pessoas na Emergência

34.8 A equipe considera que o maior problema da emergência é a superlotação crônica.

34.9 Os médicos, na maioria, estão contratados por PJs, tanto individuais como coletivas. Foi solicitado envio da lista de PJs ao grupo gestor.

34.10 Dos 148 pacientes da emergência, 123 estão listados na central.

34.11 Paciente mais antigo está há 160 dias aguardando clínica satélite de diálise.

34.12 Hoje havia 40 pacientes hemodialisando e 23 aguardando clínica satélite.

34.13 Registra-se a presença de paciente há 135 dias na sala amarela, aguardando vaga em clínica satélite de hemodiálise, configurando situação de internação prolongada incompatível com a natureza da unidade de emergência. Foram identificados, ainda, pacientes de oncohematologia e pacientes que precisam de cirurgia de bypass vascular, que não contam com leitos de retaguarda em número suficiente.

34.14 Conta com 67 leitos no 4º andar (47 ortopedia, 20 cardiologia), mais 20 leitos de cirurgia vascular e 16 clínica médica no 5º andar.

35. IRREGULARIDADES

35.1 ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL):

35.1.1. **Estão garantidas as condições mínimas de segurança para o paciente. Não.** A superlotação alerta para Exposição do paciente a riscos. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alíneas “a” e “f”. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigos 8º e 36

35.1.2. **Há garantias de privacidade para o paciente. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “e” e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17

35.1.3. **Há garantias de confidencialidade do ato médico. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “e” e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17

35.2 CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO:

35.2.1. Há médico plantonista exclusivo para atendimento das intercorrências de pacientes internados. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

35.2.2. Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso I. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

35.2.3. As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio ao término de cada jornada de trabalho. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “b”. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

35.3 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE OBSERVAÇÃO ADULTO:

35.3.1. São adotadas medidas para garantia de privacidade para o paciente. Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 23 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b”

35.3.2. Oferece aos pacientes conforto acústico. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b”

35.4 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE PROCEDIMENTOS/CURATIVOS:

35.4.1. Suporte para fluido endovenoso, de metal. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo Item 3. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

35.5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS COMO PESSOA JURÍDICA:

35.5.1. Todos os contratos de prestação de serviços médicos estão disponíveis para a fiscalização. Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Inciso I. Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 11

35.6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS COMO PESSOA FÍSICA:

35.6.1. Todos os contratos de prestação de serviços médicos estão disponíveis para a fiscalização. Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e IV. Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 11

35.7 CONSULTÓRIO CLÍNICA MÉDICA - GRUPO 1 # CONSULTÓRIOS EMERGÊNCIA:

35.7.1. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

35.8 DOCUMENTAÇÃO MÉDICA :

35.8.1. **O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido . Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013: Artigo 26 Inciso IV alínea “b”

35.8.2. **As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio (livro de ocorrência médica) ao término de cada jornada. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013: Artigo 26 Inciso IV alínea “b”

35.9 DADOS CADASTRAIS:

35.9.1. **Certificado de Regularidade de Inscrição válido . Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 68 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 8º Parágrafo Terceiro. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

35.10 COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA:

35.10.1. **Comissão de Ética Médica . Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.152/2016. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, III e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

35.11 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CORPO MÉDICO:

35.11.1. **Há previsão formal de disponibilidade de um médico exclusivo para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

35.12 CORPO MÉDICO:

35.12.1. **Há previsão formal de disponibilidade de um médico exclusivo para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

35.12.2. **Há previsão formal de disponibilidade de um médico para cada oito pacientes (ou fração) em observação. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

35.12.3. **Há previsão de médicos plantonistas presenciais (escala) para o atendimento às intercorrências de pacientes internados no hospital. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

35.13 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA:

35.13.1. **É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente da Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves de até quatro (04) horas. Não.** Item não conforme Resolução

CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo Item 3. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

35.13.2. É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência de até vinte e quatro (24) horas. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 14. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

35.13.3. É respeitada a vedação à internação de pacientes no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 15. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

35.14 CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO - DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA :

35.14.1. Ultrassonografia - Funcionamento ininterrupto durante todo o horário de funcionamento. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 17 e Artigo 26 Inciso III. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17, 18 e 19 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

35.15 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

35.15.1. Escalas de médicos plantonistas estão completas, garantindo a continuidade da segurança assistencial. Não. Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “c”

36. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Além da superlotação verificada nos ambientes de observação da emergência — sobredemandada pela própria Central de Regulação de Leitos —, foram evidenciadas pendências administrativas da unidade. Constatou-se o registro da instituição sob duas pessoas jurídicas distintas, ambas com inscrições ativas e números de cadastro junto ao CREMEPE. No curso da vistoria, foram solicitados os registros das PJs dos médicos terceirizados, assim como a regularização cadastral da unidade perante o CREMEPE.

A equipe gestora poderá acompanhar os desdobramentos desta fiscalização e apresentar manifestações por meio do Espaço do Fiscalizado, acessível pelo link: <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/espaco-fiscalizado/#/>

Cabo de Santo Agostinho - PE, 13 de maio de 2026.

Polyanna Neves

Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva

CRM - PE - 13881

Médico(a) Fiscal

[Signature]

Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença

CRM - PE - 9863

Médico(a) Fiscal

37. ANEXOS



Fachada



Acesso e da ambulância é coberto



Sala de classificação de risco - imagem A



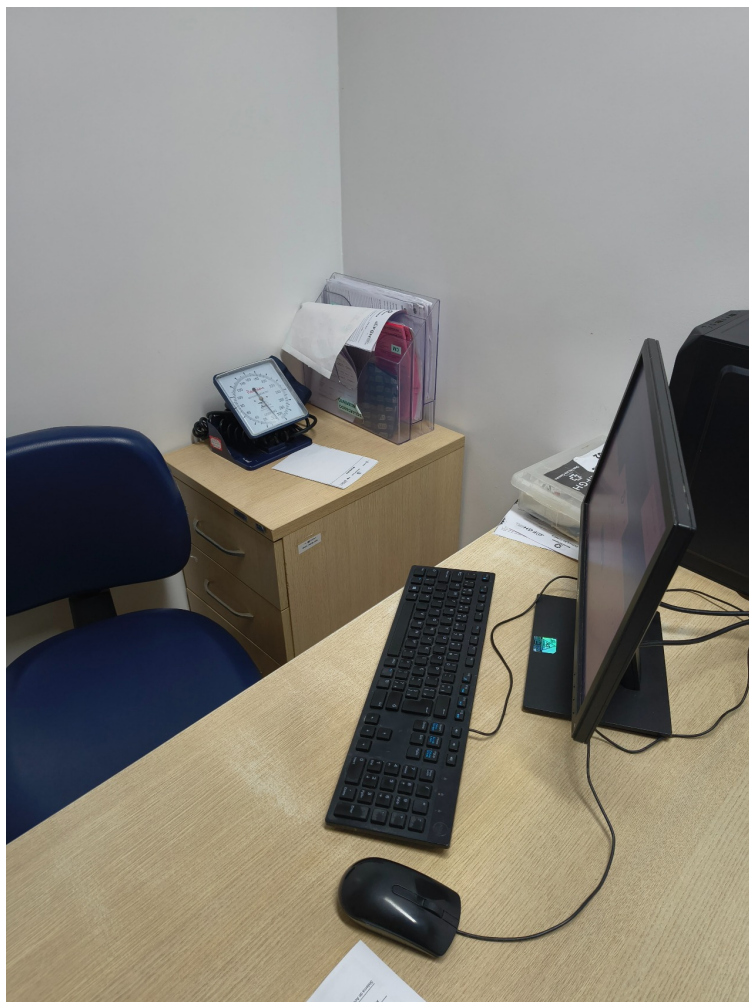
Sala de classificação de risco - imagem B



Sala de classificação de risco - imagem C



Consultórios médicos - imagem A



Consultórios médicos - imagem B



Consultórios médicos - imagem C (neste consultório não havia escada de 2 degraus)

31/01/25
Planta Diurna 7-19h

Romário + Romero

[Signature]
Dr. Adriano Pimentel
Médico
CRM - PE 36855

11/02/25

Planta Diurna 13-19h

Adoniran + Enequino

[Signature]
Dr. Adriano Pimentel
Médico
CRM - PE 36855

25/04/25

Planta Diurna - Tarde 13-19h

Adoniran + Gisela

[Signature]
Dr. Adriano Pimentel
Médico
CRM - PE 36855

26/04/25 Planta Diurna 07-19h

Adoniran + Davila + Jaysa

[Signature]
Dr. Adriano Pimentel
Médico
CRM - PE 36855

Livro de ocorrências médicas da emergência não é preenchido o regularmente é

2
Plantão Médico - Diurno 28/04/2026.

- Equipe Médica Completa.
- Plantão Restrito Para as especialidades de Clínica Médica, Cardiologia, Ortopedia, Cirurgia Vascular e Cirurgia Geral visto superlotação do Serviço.
- Plantão Fechado Para Pacientes Distintos, Censo - 28/04/26. - 06h.
- *Emergência: Cap. Instalado: 04
Vermepha Ocupação Atual: 37.
- Total: 154 pts no Setor.
- Pacientes Distintos no Hospital: 51.

Dados Conferidos com a chefe, Dr. Patrícia.

Enisa Régio
CRM 112.593

Chefe de
Plantão

Plantão Médico - Diurno 05/05/26.

- Equipe Médica Completa.
- Plantão Restrito Para todas especialidades visto Superlotação do Serviço.
- Sem Disponibilidade de Fonte Oxigênio na Sala Vermepha.
- Dados com a chefe, Dr. Patrícia.

Enisa Régio
CRM 112.593

Chefe de
Plantão

Registros no Livro de ocorrências médicas da emergência em 28/4 e 05/5 relatam dificuldades operacionais em decorrência da superlotação

ATENDIMENTO MÉDICO DIÁRIO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA												
DATA	UNIDADE/TURNO											
	HDH			HMA			HPS					
	D	N	24h	D	N	24h	D	N	24h			
01/05/2026	22	11	33	18	25	43	20	22	42			
02/05/2026	20	16	36	25	25	50	22	14	36			
03/05/2026	22	22	44	22	26	48	17	19	36			
04/05/2026	21	30	51	29	32	61	22	26	48			
05/05/2026	16	21	37	33	23	56	30	19	49			
06/05/2026	20	12	32	31	24	55	28	12	40			
07/05/2026	22	15	37	27	24	51	24	16	40			
08/05/2026	25	10	35	32	26	58	37	16	53			
09/05/2026	17	11	28	32	39	71	29	17	46			
10/05/2026	23	18	41	26	25	51	20	12	32			
11/05/2026	22	18	40	34	36	70	29	17	46			
12/05/2026	24	14	38	24	20	44	29	15	44			
TOTAL	254	198	452	333	325	658	307	205	512			

HDH												
DATA	CARDIOLOGIA			CLÍNICO GERAL			ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA			CIRURGIA VASCULAR		
	D	N	24h	D	N	24h	D	N	24h	D	N	24h
01/05/2026	2	4	6	5	3	8	12	3	15	1	0	1
02/05/2026	3	2	5	5	2	7	8	8	16	4	4	8
03/05/2026	5	2	7	6	3	9	7	8	15	4	4	8
04/05/2026	3	3	6	5	9	14	6	8	14	6	8	14
05/05/2026	2	8	10	7	2	9	5	8	13	2	3	5
06/05/2026	2	4	6	6	4	10	5	3	8	7	0	7
07/05/2026	7	3	10	7	7	14	6	4	10	1	2	1
08/05/2026	5	2	7	12	1	13	6	2	8	2	3	5
09/05/2026	1	0	1	10	4	14	3	4	7	3	2	5
10/05/2026	2	3	5	6	0	6	10	10	20	4	5	9
11/05/2026	4	0	4	7	7	14	7	7	14	3	3	6
12/05/2026	3	3	6	8	3	11	7	7	14	3	1	4
TOTAL	39	34	73	84	45	129	82	72	154	40	34	74

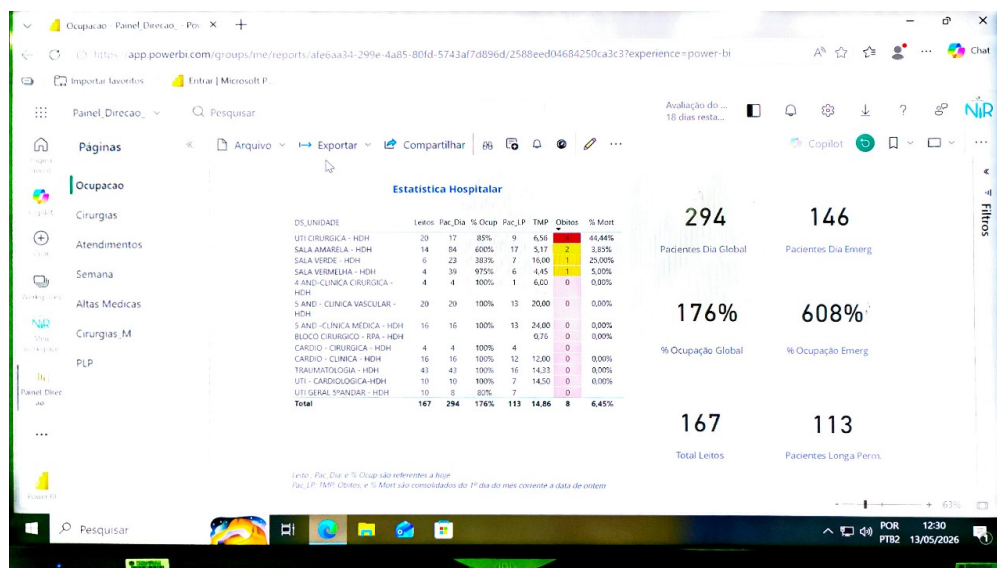
HMA												
DATA	CIRURGIA GERAL			CLÍNICO GERAL			ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA			UROLOGIA		
	D	N	24h	D	N	24h	D	N	24h	D	N	24h
01/05/2026	4	7	11	5	4	9	6	8	14	3	6	9
02/05/2026	8	5	13	2	8	10	11	7	18	4	5	9
03/05/2026	9	11	20	3	7	10	6	3	9	4	5	9
04/05/2026	6	7	13	9	10	19	12	7	19	2	8	10
05/05/2026	6	5	11	14	9	23	6	6	12	7	3	10
06/05/2026	9	9	18	7	7	14	7	6	13	8	2	10
07/05/2026	6	7	13	7	8	15	7	4	11	7	5	12
08/05/2026	5	3	8	12	3	15	6	11	17	9	9	18
09/05/2026	10	19	29	6	9	15	10	9	19	6	2	8
10/05/2026	6	4	10	3	7	10	11	8	19	6	6	12
11/05/2026	5	8	13	9	6	15	16	17	33	4	5	9
12/05/2026	5	6	11	10	5	15	5	5	10	4	4	8
TOTAL	79	91	170	87	83	170	103	91	194	64	60	124

HPS												
DATA	CARDIOLOGIA			NEUROLOGIA			NEUROCIRURGIA			TOTAL		
	D	N	24h	D	N	24h	D	N	24h	D	N	24h
01/05/2026	4	5	9	16	17	33	0	0	0	20	22	42
02/05/2026	3	3	6	18	11	29	1	0	1	22	14	36
03/05/2026	6	7	13	10	12	22	1	0	1	17	19	36
04/05/2026	9	6	15	12	20	32	1	0	1	22	26	48
05/05/2026	7	5	12	20	13	33	3	1	4	30	19	49
06/05/2026	8	1	9	19	11	30	1	0	1	28	12	40
07/05/2026	6	7	13	14	8	22	4	1	5	24	16	40
08/05/2026	6	2	8	30	14	44	1	0	1	37	16	53
09/05/2026	7	5	12	21	12	33	1	0	1	29	17	46
10/05/2026	8	4	12	12	8	20	0	0	0	20	12	32
11/05/2026	12	5	17	16	12	28	1	0	1	29	17	46
12/05/2026	6	4	10	21	10	31	2	1	3	29	15	44
TOTAL	82	54	136	209	148	357	16	3	19	307	205	512

Atendimento médico diário recente na emergência, por especialidade



Sala de curativos



Indicadores hospitalares com destaque para os 608% de ocupação na emergência

[illegible]

Escalas de plantão em clínica médica

Escalas de plantão de cirurgia vascular



Sala amarela superlotada

Razão social:

HOSPITAL METROPOLITANO SUL DOM HELDER CAMARA

Nome fantasia: Não informado

CRM: 2093-PE

CNPJ: 10.572.048/0001-28

Situação: Ativo (PENDENTE)

Diretor Técnico: Não informado

Certificado de Regularidade: 08/11/2015 - **Vencido**

Classificação: HOSPITAL GERAL

DETALHES DO PRESTADOR

Endereço: RODOVIA BR-101 SUL, KM 28, CENTRO - CEP: 54510000

Atividades: Prestador sem atividades registradas.

Especialidades: RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Serviços prestados: Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Comissão de Ética: Prestador sem comissão registrada.

Unidade está registrada com CREMEPE 2093, através do CNPJ 10.572.048/0001-28 da SES, vencido desde 2015

Razão social:

FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR - HDH

Nome fantasia: HOSPITAL DOM HELDER CAMARA

CRM: 2681-PE

CNPJ: 09.039.744/0008-60

Situação: Ativo (PENDENTE)

Diretor Técnico: 25080-PE ARTHUR TRINDADE PASSAVANTE, desde 23/12/2025

Certificado de Regularidade: 06/10/2017 - **Vencido**

Classificação: HOSPITAL ESPECIALIZADO

DETALHES DO PRESTADOR

Endereço: ROD BR-101 SUL - KM 28 N° 3120, CENTRO - CEP: 54510000

Atividades: Prestador sem atividades registradas.

Especialidades: Prestador sem especialidades registradas.

Serviços prestados: Agência Transfusional

Comissão de Ética: Prestador sem comissão registrada.

Unidade está registrada com um segundo CREMEPE 2681, através do CNPJ 09.039.744/0008-60 da FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES, TAMBÉM vencido desde 2017



Sala vermelha superlotada



Outra imagem da sala vermelha com macas baixas



Equipamentos disponíveis na sala vermelha